



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1. Pregão eletrônico para contratação de uma única empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de Imbé durante o período de inverno (julho, agosto e setembro) para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

1.1.2. Uma vez que as pessoas estão em situação de rua, ou seja, a maioria se movimenta de forma alternada entre a rua e a casa, dificultando a fixação de residência e fragilizando ainda mais os vínculos familiares. Constatou-se, que em sua maioria, essas pessoas já utilizam o serviço disponibilizado pelo CRAS, seja para pedir orientação sobre documentação e direitos básicos, seja para tomar banho ou solicitar inclusão nos programas sociais vigentes. Por conseguinte, a referência dessa população é o CRAS.

1.1.3. Por fim, ressalta-se que o serviço será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a participação de outras secretarias municipais que darão apoio de logística, como a Secretaria de Transportes e Segurança Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGISTROS E LICENÇAS

3.1.1. A empresa vencedora será responsável, por apresentar todas as licenças e documentações necessárias bem como alvarás e certificados pertinentes e relativas a sua atividade comercial.

3.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.2.1. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante, serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

3.2.2. A contratada deverá apresentar o Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI no momento da assinatura do contrato.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade da Tabela do item 4.1 são suficientes para atender todo o período do projeto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento de hospedagem. - Fornecimento de hospedagem, café da manhã e janta para 10 pessoas por dia.	3	Mês

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Contratação por meio de pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 5.1.2 De modo geral, a contratação através de pregão eletrônico, transparência e a igualdade na disputa.
- 5.1.3 Análise e escolha entre as formas de aquisição:
- 5.1.4. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico de acordo com o art. 6º, inciso XLI, lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) conforme obtido em pesquisa de mercado realizada, utilizando-se a mediana.
- 6.2. A estimativa de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.
- 6.3. O valor previamente estimado da contratação está de acordo com o art. 23º, parágrafo § 1º, inciso IV da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, justificamos esta escolha devido o serviço ser prestado em um perímetro específico conforme o item 9.2.2. Salientamos que com a escassez de empresas que ofertam esse serviço apenas duas empresas da região forneceram a cotação para o serviço desejado. Segue em anexo cópia do e-mail com a negativa de interesse na prestação do referido serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.1 Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas que estejam em situação de absoluta regularidade perante os órgãos nacionais competentes de registro;
- 7.1.2 Ostentem a devida autorização legal para funcionamento, quando necessária;
- 7.1.3 Não contenha sócio ou dirigente integrante da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.1.4 Inexistência de pendências com a Fazenda Pública Federal, estadual e municipal;
- 7.1.5 Em caso de existência de débito com a Fazenda Pública Municipal, a Prefeitura Municipal de Imbé analisará o caso e poderá oferecer uma compensação da dívida ativa existente pelo valor que a pessoa jurídica receberia através do objeto desta parceria/projeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1 EMPRESA VENCEDORA

- 7.2.1.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.1.1.1. Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 7.2.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.2.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

- 7.2.2.1. Conferir, por meio dos Fiscais de Contrato, os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2.2.2. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço ofertado, para que seja corrigido;
- 7.2.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, por meio do Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato especificamente designados em portaria.
- 7.2.2.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato, sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Não haverá parcelamento da contratação, visto ser tecnicamente inviável.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO**

- 9.1.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente a contar da data de início constante no contrato administrativo que será celebrado entre as partes posteriormente.
- 9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail e telefone da secretaria responsável pela contratação (e-mail: assistencia@imbe.rs.gov.br e telefones: 3627-8545 ou 3627-8537).
- 9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2 LOCAL/HORÁRIO

- 9.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:
- Acolhimento das 18:00 h às 19:00 h
 - Hospedagem das 19:00 h às 07:00 h do dia seguinte
- 9.2.2. Da locação do serviço:
- A pessoa jurídica selecionada, a qual será responsável pela execução do serviço de acolhimento/albergagem/alimentação deverá estar localizada no Município de Imbé, **preferencialmente** na região entre o Balneário Presidente e o Balneário Mariluz Norte, a qual a Administração Pública entende que se mostra como uma facilitadora do acesso ao serviço oferecido, vez que se mostra em uma região mais central da cidade.

9.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.3.1 Ofertar 10 hospedagens por dia no horário mencionado no item 9.2, deverá conter quarto com cama, roupas de cama bem como banheiro exclusivo para cada hospede contendo ao menos 1 (uma) toalha de banho, 1 (uma) toalha de rosto e sabonetes.

9.3.1.2 Ofertar 10 refeições de cada (café da manhã e janta), o café da manhã deverá ser fornecido a partir das 06:30 h para que os acolhidos tenham tempo hábil para se alimentarem, visto que a saída se dá às 07:00 h. A janta deverá ser fornecida até as 19:00 h com tolerância de atraso de no máximo 30 minutos.

9.3.1.3 O café da manhã deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:

- Pão francês ou de forma
- Presunto
- Queijo
- Margarina
- Café c/ ou sem leite
- Açúcar

Variações

- Frutas (maçã/banana)
- Ovos cozidos
- Bolacha tipo Maria
- Bolacha salgada

9.3.1.5 A janta deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:

- Arroz
- Feijão
- Bife de gado
- Massa
- Ovos fritos
- Salada

Variações

- Peixe frito
- Galeto
- Filé de peito de frango
- Carne bovina cortada em cubos
- Polenta frita
- Polenta
- Lentilha

Observação: Os itens referentes ao café da manhã e janta não necessariamente deverão ser na ordem acima elencada, devendo ser variados no decorrer da semana desde que compreendam uma refeição padrão e completa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.1 Espera-se com esta contratação:

10.1.2 Proporcionar, durante o período mais frio (julho a setembro) o direito à moradia e alimentação mesmo que em situação emergencial e temporária, às pessoas que vivem em situação de rua em Imbé, através de serviços de albergagem/alimentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10.1.3 Promover a segurança alimentar e nutricional às pessoas que vivem em situação de rua, ofertando alimentação saudável e balanceada;

10.1.4 Dispor da equipe técnica da SMDS para abordagens referentes ao convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito; bem como o resgate dos vínculos familiares, quando possível.

10.1.5 Realizar parcerias intersetoriais para o desenvolvimento de atividades de cunho preventivo, principalmente nas questões voltadas à saúde biopsicossocial;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Daniel Sant'Anna Guzzo	15889	Cuidador Social
Fiscal de Contrato	José Maurício Gamarra Ramiro	17473	Supervisor do Programa Criança Feliz
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

11.2. PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da compra gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.2.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) está em conformidade com a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.2.2.

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE

11.2.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de serviços prestados estão de acordo com a Nota de Empenho.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

11.2.3.1. Constatado algum problema ou descumprimento de contrato o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.3. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1.1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

11.3.2.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências e formalidades do presente ETP.

11.3.2.2. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza da contratação que se pretende com este Estudo Técnico Preliminar, não se verifica impactos ambientais, sendo necessário a empresa atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Considerando as justificativas e especificações constantes no presente documento, entende-se que a melhor alternativa para contratação é através do critério de menor preço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



2554– Fortalecimento do Suas – Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Cod. Red. 796 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Rubrica: 3.3.90.39.80.00.00.00 – Hospedagens

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação dos referidos serviços mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 19 de junho de 2024.


Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matricula 16501

Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matricula 16501